



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260009 – SEFAZ/CE

PROCESSO Nº 19001.114107/2026-08

INTERESSADA: CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA

ASSUNTO: Esclarecimentos acerca das especificações técnicas e dos quantitativos dos sensores previstos no Termo de Referência.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 20260009 – SEFAZ/CE, a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE, após análise dos questionamentos formulados, apresenta os seguintes esclarecimentos:

ITEM 1- AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA DA CENTRAL

Questionamento: A empresa solicita esclarecimento quanto à autonomia mínima exigida para a bateria da central, às condições de cálculo, considerando a carga conectada à quantidade de sensores e dispositivos, os equipamentos de comunicação e as condições normais e de alarme, bem como aos critérios de aceitação do memorial de dimensionamento.

Resposta: Esclarece-se que, conforme os subitens 7.2.14.6.1.3 e 7.2.14.6.1.4 do Termo de Referência, a autonomia energética da Central de Transmissão deverá ser dimensionada de acordo com a criticidade e as características operacionais de cada unidade fazendária, não havendo exigência de período mínimo uniforme, expresso em horas.

O dimensionamento deverá considerar a carga elétrica dos equipamentos conectados, o consumo dos dispositivos de comunicação e as condições de funcionamento normal e de alarme, mediante apresentação de memória de cálculo tecnicamente fundamentada.



Nos termos do subitem 7.2.3 do Termo de Referência, o dimensionamento deverá integrar o Relatório de Dimensionamento e Implantação da Solução – RDI, a ser submetido à análise e aprovação da SEFAZ/CE, com a finalidade de verificar a adequação técnica e a capacidade de assegurar a continuidade operacional da solução em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

ITEM 2 - PRESSÃO SONORA E PROTEÇÃO CONTRA INTERRUPÇÃO DA SIRENE

Questionamento: A empresa solicita confirmação quanto ao nível de pressão sonora de 110 dB, especificamente se constitui limite máximo obrigatório ou valor mínimo de referência. Questiona, ainda, se, em caso de corte da fiação, será suficiente a detecção e comunicação da falha pela central de alarme, mesmo que a sirene interrompa a emissão sonora, ou se será exigida alimentação ou supervisão independente que assegure a continuidade do funcionamento.

Resposta: Esclarece-se que, conforme o subitem 7.2.20.2.3 do Termo de Referência, o nível de pressão sonora de até 110 dB constitui limite máximo permitido, não representando o valor mínimo exigido, devendo ser observada a legislação aplicável.

Quanto à proteção contra sabotagem, os subitens 7.2.20.3.1 a 7.2.20.3.4 estabelecem a necessidade de detecção de tentativas de violação, corte de fiação ou desativação indevida, com a correspondente geração de evento de alarme e comunicação automática à Central de Monitoramento.

Dessa forma, será admitida a interrupção da emissão sonora da sirene em decorrência do corte da fiação, desde que a ocorrência seja automaticamente detectada e comunicada à Central de Monitoramento. Não será exigida alimentação própria da sirene ou sistema de supervisão independente, desde que sejam integralmente atendidos os requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência.



ITEM 3 - FAIXA DE TEMPERATURA DO DETECTOR DE INCÊNDIO

Questionamento: A empresa solicita esclarecimento quanto à faixa de temperatura aproximada de 3 °C a 57 °C, especialmente se os valores correspondem às condições ambientais de funcionamento do equipamento ou aos limites de acionamento da detecção térmica.

Questiona, ainda, se será aceita solução convencional fotoelétrica com detecção térmica fixa próxima de 57 °C, mediante comprovação técnica do fabricante.

Resposta: Esclarece-se que o equipamento especificado no subitem 7.2.22 do Termo de Referência corresponde a detector de fumaça com tecnologia fotoelétrica, destinado à identificação da presença de fumaça no ambiente, não sendo exigida a funcionalidade de detecção térmica.

A faixa de temperatura aproximada de 3 °C a 57 °C, prevista no subitem 7.2.22.2.8, refere-se às condições ambientais de operação do equipamento, não correspondendo aos limites de temperatura para acionamento de alarme térmico.

Assim, será aceita solução composta por detector de fumaça fotoelétrico que atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à faixa de temperatura de operação, sendo dispensável a funcionalidade adicional de detecção térmica.

ITEM 4 - TAXA DE QUADROS E RETENÇÃO DAS IMAGENS DAS CÂMERAS

Questionamento: A empresa solicita confirmação quanto à exigência de taxa mínima de 10 quadros por segundo (fps) durante toda a gravação dos eventos de alarme, bem como se o prazo de retenção de 15 dias deverá considerar exclusivamente gravações acionadas por eventos, sem necessidade de gravação contínua.

Solicita, ainda, a definição dos parâmetros de referência para dimensionamento do armazenamento, incluindo quantidade e duração média dos eventos, resolução, codec e local de armazenamento.



Resposta: Esclarece-se que, conforme o subitem 7.2.24.3.2 do Termo de Referência, a taxa mínima de 10 quadros por segundo (fps) deverá ser observada durante a captura das imagens vinculadas aos eventos de alarme, não sendo exigida gravação contínua, considerando que as câmeras se destinam à verificação visual das ocorrências.

Quanto ao armazenamento, o subitem 7.2.24.7.5 estabelece prazo mínimo de retenção de 15 (quinze) dias para as imagens associadas aos eventos registrados.

Ressalta-se que não há duração média previamente estabelecida para os eventos de alarme. Caberá à contratada definir parâmetros técnicos adequados à captura das imagens e dimensionar a capacidade de armazenamento, considerando a quantidade de câmeras, a duração estimada e a frequência dos eventos, de modo a assegurar o pleno atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM 5 - INTEGRAÇÃO ENTRE CÂMERAS, CENTRAL DE ALARME E MONITORAMENTO.

Questionamento: A empresa solicita esclarecimento quanto à possibilidade de utilização de integração por entrada física de alarme da câmera, acionada por saída PGM da central, com gravação por evento e associação das imagens ao respectivo evento no software de monitoramento, inclusive mediante utilização dos protocolos ONVIF/RTSP quando aplicáveis.

Resposta: Esclarece-se que, conforme os subitens 7.2.24.6.1 a 7.2.24.6.4 do Termo de Referência, a integração entre as câmeras, a Central de Transmissão e a Central de Monitoramento deverá permitir a associação automática das imagens aos respectivos eventos de alarme, possibilitando a verificação visual das ocorrências.

Não há exigência de utilização de entrada física de alarme ou de protocolo específico para realização dessa integração.



Dessa forma, serão admitidas soluções baseadas em integração por software, utilização dos protocolos ONVIF, RTSP ou tecnologias equivalentes, desde que assegurem o acionamento da captura de imagens por eventos ou sob demanda, sua disponibilização à Central de Monitoramento e o atendimento integral aos requisitos funcionais estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM 6 - SENSORES INFRAVERMELHOS DIGITAIS EXTERNOS

Questionamento: A empresa solicita esclarecimento quanto à inclusão dos sensores infravermelhos digitais externos no escopo da contratação, considerando que suas especificações técnicas constam do item 7.2.18.2 do Termo de Referência, mas, segundo a interessada, não estariam identificados no Anexo B .

Relação de Equipamentos Estimados para Uso em Comodato, tampouco na legenda, nos quantitativos estimados ou na distribuição dos equipamentos por unidade fazendária.

Resposta: Esclarece-se que os sensores infravermelhos digitais externos integram o escopo da contratação, estando contemplados no Anexo B – Relação de Equipamentos Estimados para Uso em Comodato, identificados pela sigla SPIE, com os respectivos quantitativos estimados por unidade fazendária.

Conforme os subitens 7.1.1.1 a 7.1.3 do Termo de Referência, os quantitativos apresentados possuem caráter referencial, cabendo à contratada confirmar as necessidades efetivas e definir o posicionamento adequado dos sensores durante a elaboração do Relatório de Dimensionamento e Implantação da Solução – RDI, previsto no subitem 7.2.3.



Eventuais ajustes nos quantitativos ou na distribuição dos equipamentos deverão ser devidamente fundamentados em critérios técnicos e submetidos à aprovação prévia da SEFAZ/CE.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante dos esclarecimentos apresentados, consideram-se respondidos os questionamentos formulados pela empresa CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA, devendo ser observadas as especificações técnicas, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Encaminhe-se a presente resposta à Pregoeira responsável pelo certame, para conhecimento, divulgação aos interessados e adoção das providências cabíveis.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

THIAGO LACERDA CAMPOS BAMBIRA
COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

De Acordo:

GUILHERME FRANÇA MORAES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA